



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CONTRATO Nº 018 /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA VIAÇÃO SANT'ANA LTDA - EPP.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de materiais de Expediente, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 284, Tomar do Geru/SE, C.N.P. J nº 13.099.205/0001-18, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, e do outro lado, a Empresa **VIAÇÃO SANT'ANA LTDA - EPP**, sediada Rod. Pedro Almeida Valadares, nº 1691, Município de Simão Dias, Bairro Centro, CEP. 49.480-000, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº 02.338.247/0001-48, aqui representada pela sua Sócia Administradora a Sr. **MARIA ANDREA GAMA SANTOS SANTANA**, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Transportes do Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

| Item | Descrição (Tipo do Veículo) | Quant. | Vi. Unit | Vi. Total |
|--|--|--------|---------------|---------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 01 | Locação eventual de veículo de carga tipo leve pick-up, 02 portas, capacidade para 02 passageiros, motor a Gasolina / Álcool, com capota em fibra, com reboque traseiro, e que esteja em bom estado de conservação Ano / Modelo Mínimo 2012, <i>sendo o combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada</i> . Que atendam as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o serviço, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como outros custos inerente aos serviços. | 01 | R\$. 2.259,00 | R\$. 2.259,00 |
| 02 | Locação eventual de veículo de carga tipo porte grande pick-up, 02 portas, capacidade para 03 ocupantes, motor a Diesel, potência 150 CV, com capota, e que esteja em bom estado de conservação, <i>sendo o combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratante</i> . Que atendam as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o serviço, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como outros custos inerente aos serviços. | 01 | R\$. 5.890,00 | R\$. 5.890,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES | | | | |
| 03 | Locação eventual de veículo popular, motor com no | 01 | R\$. 4.000,00 | R\$. 4.000,00 |

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000
CNPJ: 13.099.20/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br

Handwritten signature and stamp



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

| | | | | |
|------------------------------------|---|----|-----------------------|---------------|
| | mínimo 1.0, 8V, com potência mínima 65/66, Gasolina / Álcool, 05 Portas, Sendo 04 Laterais e 01 Traseira, com capacidade para 05 ocupantes, com ar condicionado em bom estado de conservação, <i>sendo o combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratante</i> e que atendam as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira estando devidamente licenciado. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o serviço, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como outros custos inerente aos serviços. Os respectivos veículos deverão ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação contados do ano em exercício. | | | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| 04 | Locação eventual de veículo popular, motor com no mínimo 1.0, 8V, com potência mínima 65/66, Gasolina / Álcool, 05 Portas, Sendo 04 Laterais e 01 Traseira, com capacidade para 05 ocupantes, com ar condicionado em bom estado de conservação, <i>sendo o combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratante</i> e que atendam as especificações mínimas exigidas pela legislação brasileira estando devidamente licenciado. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o serviço, incluindo impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como outros custos inerente aos serviços. Os respectivos veículos deverão ter no máximo 4 (quatro) anos de fabricação contados do ano em exercício. | 02 | R\$. 4.000,00 | R\$. 8.000,00 |
| VALOR TOTAL MÊS: | | | R\$. 20.149,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a **Dispensa de Licitação n.º 013/2017**, com base legal no art. 24, inciso IV e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30 dias contados da sua publicação, podendo ser prorrogado até a data limite de vigência do Decreto de Emergência 005/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os Serviços serão prestados ou fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor mês estimado de **R\$. 20.149,00 (vinte mil cento e quarenta e nove reais)**.

b) Nestes preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação de serviços ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O serviço deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

UNISSOC
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mediante serviços prestados, ou material/bem fornecido e da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação: nota fiscal; recibo; certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e certidões de regularidade para com o FGTS e com o INSS.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 16000 – Prefeitura Municipal de Tomar do Geru

UO: 16005 – Secretaria de Obras e Transportes

Ação: 2009 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 000

UO: 16003 – Secretaria de Administração

Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 000

UO: 16006 – Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00

Fonte de Recurso: 050

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da PREFEITURA:

- conduzir o veículo com as cautelas normais respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito;
- dar imediato aviso ao CONTRATADO da necessidade de reparos no veículo para prevenção de quebras ou acidentes;
- manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo, nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- não dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas;
- proceder o conserto do veículo em caso de sinistro causado por preposto da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES AO USO DO VEÍCULO

O veículo alvo da presente locação deverá ser conduzido por motorista devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tomar do Geru, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- para empurrar ou puxar outro veículo;
- transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO

O veículo locado não poderá, sem prévia autorização do CONTRATADO, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título e a quem quer que seja, vedada, igualmente a cessão de direitos concernentes ao presente contrato por parte da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBUSTÍVEL

O combustível será EXCLUSIVAMENTE por conta da contratada, conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mais as despesas que porventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93 e/ou conseqüentemente o julgamento de licitação homologada sob a Dispensa de Licitação Nº 012/2017, esse instrumento perder sua vigência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tomar do Geru/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Tomar do Geru/SE, 17 de fevereiro de 2017.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRAYANTE


MARIA ANDRÉA GAMA SANTOS SANTANA
SÓCIA - ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Testemunhas: Roxicleide Santiago dos Santos
CPF nº 019.709.185-78

Luís Silva de Souza
CPF nº 311.345.980-45